



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2020**

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antônio Pinto da Costa, Luís Felipe Avelino Medina, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, o Dr. Rafael da Silva Rocha, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Aristóteles Lima Thury.

JULGAMENTOS

Processos Físicos

Acórdão 4

1º Processo 174-38.2013.6.04.0000

AGRAVO REGIMENTAL

Protocolo: 6925/2019

Origem: Manaus-AM

Agravante: Ministério Público Eleitoral

Agravado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Advogado: Acram Salameh Isper Jr. - OAB 6715/AM

Relator: Desembargador Eleitoral Abraham Peixoto Campos Filho

Pedido de Vista do Desembargador José Fernandes Júnior

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, pela REJEIÇÃO da questão de ordem suscitada pela Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny que, em 12.03.2020, proferiu voto vista no sentido de afastamento da prescrição e, por conseguinte, apreciação do mérito do pedido de regularização, prevalecendo o voto do relator pelo DESPROVIMENTO ao agravo regimental, mantendo a decisão que deferiu o pedido de regularização das contas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, referentes ao exercício financeiro de 2010, sem necessidade de devolução de quaisquer valores ao erário, em face da ocorrência da prescrição quinquenal, no que foi acompanhado pelos desembargadores José Fernandes Jr., Aristóteles Lima Thury, Marco Antonio Pinto da Costa e Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes. Vencida na questão de ordem, a Desa. Ana Paula Serizawa Silva Podedworny acompanhou o voto do relator, consignando, contudo, que a responsabilização civil e criminal (em tese) pela malversação dos recursos e a respectiva ação de resarcimento devem ser promovidas em processo autônomo perante o juízo competente, na forma do artigo 50, da Res. TSE 23.604/2019, no que foi igualmente vencida pela maioria.

2º Processo 133-03.2015.6.04.000 – Classe 25 (PEDIDO DE VISTA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2014

Protocolo: 4520/2015





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS **ATA DA 20^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2020**

Origem: Manaus / AM

Requerente: Partido Progressista – PP

Advogado: Evelson da Silva dos Santos, OAB/AM 11833, Solon Angelim de Alencar Ferreira, OAB/AM 3338, Edgar Angelim de Alencar Ferreira, OAB/AM 3995 e Átila Ferreira da Silva, OAB/AM 5969

Interessado: Francisco Garcia Rodrigues

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

DECISÃO: O Desembargador José Fernandes Júnior inaugurou a divergência, votando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do diretório estadual do Partido Progressista no Amazonas, determinando-lhe – e nisso acompanhou integralmente os termos do voto do relator – o desconto nos repasses do Fundo Partidário do valor de R\$ 6.513,04, acrescido de juros e correções, consoante estabelece o art. 37, § 3º da Lei 9.096/97. O relator, que havia se manifestado na sessão do dia 04.03.2020, pela desaprovação das contas, aderiu ao voto vista, desfazendo-se a divergência.

Pedido de vista pela Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

3º Processo 154-76.2015.6.04.0000 – Classe 25

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO - EXERCÍCIO 2014

Protocolo: 4640/2015

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Democrático - PSD/AM

Advogados: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno e outra

Responsável: José Paulo Radin Souza

Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno

Responsável: Omar José Abdel Aziz

Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno

Responsável: Délio Cavalcante Diniz de Carvalho

Advogado: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ADIADO, a pedido do relator.

4º Processo 257-83.2015.6.04.0000 – Classe 31

RECURSO CRIMINAL

Protocolo: 1093/2015

Origem: Manicoré/AM (16^a Zona Eleitoral)

Recorrente: Lúcio Flávio do Rosário

Advogado: José Cardoso Dutra

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

DECISÃO: ADIADO, a pedido do relator.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2020

5º PROCESSO 152-77.2018.6.04.0008

RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Protocolo: 3516/2018

Origem: Coari/AM

Recorrente: Partido Progressista - PP - Diretório Municipal de Coari

Advogado: Lynneu Francisco Campos – OAB/AM 6789

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Desembargador Eleitoral Abraham Peixoto Campos Filho

DECISÃO: O relator proferiu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO DO RECURSO, anulando a sentença *a quo*, em face de julgamento *extra petita*, e, desde logo, deferir o pedido de regularização da situação de inadimplência do Partido Progressista – PP em Coari, referente às contas partidárias do exercício financeiro de 2013, com a revogação de qualquer sanção, no que foi acompanhado pelo Desembargador José Fernandes Júnior

Pedido de vista pela Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.

6º Processo 26-88.2019.6.04.0041

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 3192/2019

Origem: Jutaí-AM (41ª Zona Eleitoral)

Assunto: Processo Administrativo - Reforma da Sentença para determinar a criação de seção eleitoral na comunidade de Copatana, Zona Rural de Jutaí/AM

Recorrente: Ministério Público da 41ª Zona Eleitoral (Jutaí/AM)

Recorrido: Juízo da 41ª Zona Eleitoral - Jutaí/AM

Relatora: Desembargadora Eleitoral Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ADIADO, a pedido da relatora.

Processos Judiciais Eletrônicos

1º Pje 0600192-97.2019.6.04.0000

PETIÇÃO

Origem: Manaus / AM

Requerente: Cidadania 23

Advogado: Robert Lincoln da Costa Areias - OAB/AM 8.088

Requerido: Saullo Velame Viana

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira - OAB/AM 3316; Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4271; Ney Bastos Soares Júnior - OAB/AM 4336; Marcos dos Santos Carmo Filho - OAB/AM 6718; Iuri Albuquerque Gonçalves - OAB/AM 13487

Terceiro Interessado: Amadeu da Silva Soares Júnior

Advogado: Robert Lincoln da Costa Areias - OAB/AM 8088

Relator: Desembargador Abraham Peixoto Campos Filho

O Des. Luís Felipe Avelino Medina substitui o Des. José Fernandes Jr. que se averbou suspeito.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE MARÇO DE 2020

Sustentação oral: Dr. Iuri Albuquerque Gonçalves - OAB/AM 13487 e Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4271, pelo Requerido.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo acolhimento da preliminar de falta de interesse de agir, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme o artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator.

2º Pje 0600040-15.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO (Proposta de Resolução. Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19)

Origem: Manaus / AM

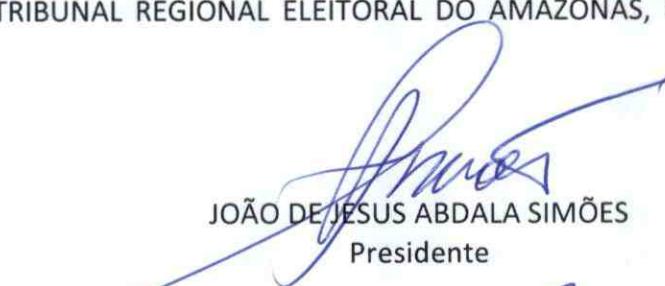
Interessado: TRE-AM

Relator: Desembargador João De Jesus Abdala Simões

Manifestação oral do Presidente da OAB/AM Dr. Marco Aurélio Lima Choy e do servidor Elôngio Moreira, favoráveis à adoção das medidas propostas pela Corte.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer oral ministerial, pela APROVAÇÃO da Resolução 2/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 19 de março do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, _____, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 17 de março de 2020.


JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES
Presidente


RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral

